



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a aprovação do pedido de abertura de edital para realização de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, do programa PROFUNCIONÁRIO para o semestre letivo 2015.2.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.006991/2015-97 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, “**ad referendum**”, o pedido de abertura de edital que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico de Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio, referente ao programa PROFUNCIONÁRIO, na Modalidade Educação a Distância. Serão ofertadas, no total, 320 (trezentos e vinte) vagas, distribuídas, conforme anexo, entre os polos de Areia, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Picuí, Princesa Isabel Soledade e Sousa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes  
Presidente do Conselho Superior**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

**ANEXO**

| CURSO   | POLOS           | VAGAS OFERTADAS<br>2015.2 |     | TOTAL |
|---|-----------------|---------------------------|-----|-------|
|   |                 | AC                        | PcD |       |
| Técnico em Secretaria<br>Escolar Subsequente<br>ao Ensino Médio | Cajazeiras      | 11                        | 1   | 12    |
|   | Campina Grande  | 11                        | 1   | 12    |
|   | Guarabira       | 11                        | 1   | 12    |
|   | João Pessoa     | 11                        | 1   | 12    |
|   | Monteiro        | 11                        | 1   | 12    |
|   | Patos           | 11                        | 1   | 12    |
|   | Picuí           | 11                        | 1   | 12    |
|   | Sousa           | 11                        | 1   | 12    |
|   | Princesa Isabel | 11                        | 1   | 12    |
|   | Cabedelo        | 11                        | 1   | 12    |
|   | Areia           | 38                        | 2   | 40    |
|   | Itabaiana       | 38                        | 2   | 40    |
|   | Catole do Rocha | 38                        | 2   | 40    |
|   | Pedras de Fogo  | 38                        | 2   | 40    |
|   | Soledade        | 38                        | 2   | 40    |